

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A VIVA LAGOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E, DE OUTRO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA COMO INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

A **VIVA LAGOS**, com sede na Av. Santos Moreira, N° 795, CEP: 27.943-120, bairro Miramar, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 27.390.567/0001-78, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, neste ato representada por Delcio Cruz, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA**, caracterizada como **Instituição de Ensino**, Autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Tancredo Neves, 6731, Jardim Itaipu, CEP 85.867-900, FPTI, Bloco 04, espaço 4, sala 3, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.85870-560, neste ato representado(a) por sua Reitora, Diana Araujo Pereira, SIAPE 1619312, daqui em diante denominado(a) **UNILA**, vêm celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, tendo em vista as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro 2008 e, no que couber, pelo que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e de conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este TERMO DE CONVÊNIO nas seguintes bases e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das novas condições regulamentadas pela Lei nº 11.788 no que concerne ao Estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1º – A **VIVA LAGOS**, na condição de **Agente de Integração**, fica autorizada a intermediar a concessão de estágio aos alunos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA** junto a quaisquer pessoas jurídicas, de direito público ou privado,

doravante denominado concedentes, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização dos estágios, conforme preceitua o art. 5º caput e seus §§ da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§ 2º – Os estágios, que serão desenvolvidos pelos estudantes da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA** junto às instituições Concedentes, destinam-se ao desenvolvimento humano e à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional da formação acadêmica com carga horária não superior a 30 (trinta) horas semanais para os alunos matriculados e freqüentando os cursos de graduação, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com as instituições Concedentes nem com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA** e muito menos com a **VIVA LAGOS**, que é mero **Agente de Integração**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA

- a) Fornecer a **VIVA LAGOS**, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições/requisitos mínimos para a realização dos estágios de estudantes de seu corpo discente a partir dos seus respectivos Planos Pedagógicos;
- b) Propiciar condições para a elaboração pela **VIVA LAGOS** de cadastro de alunos aptos a estagiar que facilite o comparecimento de seus estudantes a **VIVA LAGOS** para se identificarem com as oportunidades de estágio disponíveis;
- c) Assinar, através do Coordenador (a) da unidade onde os alunos se encontrarem matriculados nas disciplinas de estágios curriculares supervisionados obrigatórios, os Termos de Compromisso de Estágio celebrados entre os estudantes e as instituições concedentes;
- d) Assinar, através da Célula de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação, o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre os estudantes e as instituições concedentes, para os estágios curriculares supervisionados não-obrigatórios;

- e) Analisar e avaliar o desenvolvimento de estágio de seus estudantes a partir do recebimento dos relatórios;
- f) Fornecer, a **VIVA LAGOS**, informações sobre o plano de estágio integrado à proposta pedagógica do curso atendendo às condições e requisitos legais de formação escolar dos estudantes estagiários;
- g) Verificar as instalações da parte concedente de estágio através de instrumentos apropriados disponibilizados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA** ou pela **VIVA LAGOS**;
- h) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com o educando ou com seu representante ou assistente legal se este for absolutamente ou relativamente capaz e com a parte concedente, garantido as condições de adequação ao estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) Orientar, o agente de integração, sobre informações na emissão contidas no TCE ou sobre qualquer fato que impeça sua assinatura;
- j) Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos, sempre que necessário, inclusive quando solicitado pelo agente de integração;
- k) Validar, semestralmente, as atividades de estágio descritas no plano de estágio integrado à proposta pedagógica do curso;
- l) Proporcionar condições que facilitem e agilizem a inclusão de alunos ao estágio através de cadastro dos agentes de integração;
- m) Exigir, do estagiário, a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório de atividades;
- n) Informar, aos agentes de integração, os casos de rescisão;

o) Comunicar, à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

p) Indicar Professor Orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.

§ 1º – As atividades da **VIVA LAGOS**, explicitas nas cláusulas segunda, não implicarão em quaisquer ônus para **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA** nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

§ 2º – Também, sem qualquer ônus para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA**, a **VIVA LAGOS**, em seu papel de Agente de Integração, responsabilizar-se-á pelas ações e esforços a serem desenvolvidos junto ao meio social e comunidade, em que se incluem instituições, empresas em geral de direito público ou privado, objetivando a captação de recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas-auxílio aos estudantes/estagiários.

Caberá a VIVA LAGOS:

a) Obter, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA**, informações sobre as condições e requisitos mínimos e necessários para realização dos estágios de seus estudantes de acordo com o Plano Pedagógico de cada curso;

b) Identificar oportunidade de estágio, divulgando, junto ao universo - potencial de instituições concedentes - as condições e requisitos mínimos definidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA** para realização de estágios;

c) Buscar interessados em oferecer estágios aos estudantes da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA** devendo, no entanto, ser providenciada a celebração de **TERMO DE CONVÊNIO** conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

d) Obter, das instituições concedentes, descrição qualitativa das oportunidades de estágio a serem concedidas, visando a identificação dos respectivos cursos da **UNIVERSIDADE FEDERAL**

DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA para os quais os mesmos são adequados em função do seu Plano Pedagógico;

- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio;
- f) Promover o ajuste das condições de estágio conciliando os requisitos mínimos exigidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA** com as condições exigidas pelas instituições concedentes;
- g) Cadastrar os estudantes da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA** candidatos a estágios;
- h) Convocar os estudantes interessados em usufruir as oportunidades de estágio concedidas, dando ciência à **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA**, através das autoridades designadas para representá-la nessa matéria;
- i) Fornecer aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;
- j) Encaminhar, às instituições concedentes, os estudantes que se identificam com as respectivas oportunidades de estágio;
- k) Preparar e providenciar para que o estudante, a instituição concedente e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA- UNILA** assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio – T.C.E.;
- l) Receber os relatórios periódicos de acompanhamento fornecidos pelos estudantes/estagiários e/ou pelas instituições concedentes, encaminhando-os às unidades da UFC a que pertençam, os estagiários para os devidos fins;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO

Para atender o disposto do art. 5º, inciso IV da Lei 11.788/08, a **VIVA LAGOS** encaminhará apólice de seguro contra acidentes pessoas;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente **TERMO DE CONVÊNIO** terá vigência por prazo de (05) cinco anos a partir da data de assinatura.

§ 2º – A qualquer tempo este **TERMO DE CONVÊNIO** pode ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal- subseção judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, bem como, a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância prévia para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 32, incisos I e II, da Lei n. 13. 140/2015 e do artigo 41 do Anexo I do Decreto n. 11. 328/2023 do presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi, o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo 02 (Duas) vias, de igual teor para que produzam todos os efeitos legais.

Foz do iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

Instituição de Ensino

Agente de Integração



Emitido em 04/06/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/06/2024 14:58)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###646#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **04/06/2024** e o código de verificação: **c0dc83b1fe**